

DECRETO Nº 3.975 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Aplica atualização anual de tributos, multas, preços públicos e demais obrigações pecuniárias, nos termos do artigo 321 da Lei Complementar Municipal nº199/2017 de 14 de novembro de 2.017.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

CONSIDERANDO o que determina os artigos 321, da Lei Complementar nº 199/2017 de 14 de novembro de 2.017;

CONSIDERANDO os termos do parágrafo 2º do artigo 97 do Código Tributário Nacional;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam corrigidos todos os tributos, multas, bem como preços públicos e demais obrigações pecuniárias, para o exercício de 2.021, mediante a aplicação do índice do IPCA/IBGE de janeiro a dezembro de 2.020 no percentual de 4,52% (quatro vírgulas cinquenta e dois por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2.021.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 12 de janeiro de 2.021.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 12 de janeiro de 2021.

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo